INFORMAÇÃO

PROCESSO 34938/26

ASSUNTO: PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira à entidade Saber Interactivo, no âmbito da atividade "3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026".

1. Enquadramento factual e fundamentação do interesse municipal

Pelo NIPG 34938/2026, datado de 24/06/2026, vem a entidade Saber Interactivo, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (doravante designado como Regulamento PRO Leiria), solicitar cedência da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, para desenvolver a 3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026, a ter lugar no dia 17 de outubro de 2026.

A 3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026 é um certame de referência regional e nacional, revestindo-se de manifesto interesse público municipal, na medida em que pretende ser palco de reflexão e partilha entre diferentes agentes da educação, entre os quais pais e encarregados de educação, professores, diretores de escolas/agrupamentos, auxiliares de educação, explicadores, outros profissionais de educação, médicos de família, pediatras, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, outros profissionais de saúde, em especial os que trabalham em equipa com famílias e/ou escolas, estudantes de educação e/ou saúde, alunos, executivo camarário.

Trata-se de uma iniciativa alinhada com as atribuições do Município, dos domínios, da educação e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas d), g) e m), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo como objetivo promover a mudança e a transformação do sistema de ensino, facilitar a comunicação e cooperação entre diferentes agentes de educação, envolver a comunidade educativa na preparação do futuro das crianças e jovens e dar voz a diversas perspetivas sobre a educação.

O apoio institucional solicitado mostra-se adequado à prossecução desta finalidade, por permitir assegurar as condições necessárias à realização de um evento dirigido à comunidade educativa e juvenil, com reconhecido impacto social, educativo e económico no concelho.

Este evento, na sua 3.ª edição, tem, pelas razões acima expostas, contado com o apoio do Município de Leiria.

2. Análise técnico-jurídica

Os municípios dispõem de atribuições, entre outros, no domínio da educação, ensino e formação profissional, promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do preceituado nas alíneas o), u) e ee) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao diploma legal anterior referido, compete às câmaras municipais, nomeadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, mormente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como promover a oferta de cursos de ensino e formação

profissional, no âmbito do ensino e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o município.

O Regulamento PRO Leiria prevê, no seu artigo 2.º, atribuição de auxílios (apoios financeiros e não financeiros, subsídios ou convenções monetárias) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente a Associações, Federações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que prossigam fins de interesse municipal (sublinhados nossos).

A atribuição de auxílios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, entre outras, de natureza social, juvenil, de cidadania e desenvolvimento local.

A entidade Saber Interactivo encontra-se registada no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (Registo n.º 09/2026) e que possui sede no Município de Leiria, aqui promovendo atividades de interesse municipal, mormente a retro citada, tendo a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, à Segurança Social, ao universo do Município de Leiria e RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo, cumprindo assim com os requisitos previstos no artigo 6.º do PRO Leiria.

Em 17 de agosto de 2026, a entidade Saber Interactivo apresentou requerimento de apoio na modalidade de subsídio não financeiro, consubstanciado na cedência da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

Não obstante o pedido não ter sido entregue até 31 de outubro de 2025, reconhece-se que estas entidades podem ser dispensadas do cumprimento da norma regulamentar prevista no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento PRO Leiria, por a atividade em causa não se enquadrar em termos de programação e haver ponderosas razões de interesse municipal.

Verifica-se a conformidade do objetivo do evento proposto com as linhas programáticas do Município nas áreas culturais, educativas, saúde e ação social.

O apoio pretendido configura um auxílio não financeiro que consiste na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal, de acordo com n.º 3 do art.º 4 do Regulamento PRO Leiria.

O apoio não financeiro a conceder à entidade Saber Interactivo, tem um valor estimado de €270,00 (duzentos e setenta euros), nos termos que se expõem:

i) disponibilização da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira – 150,00€;
ii) cedência com utilização de equipamento audiovisual do Município de Leiria — projetor/ vídeo/ tela de projeção/ computador portátil – 120,00€.

O apoio configura um auxílio de Estado, porquanto reúne os seguintes requisitos cumulativos:

i. A entidade exerce uma atividade económica, ou seja, a oferta de serviços num determinado mercado;
ii. O apoio é concedido pelo Estado, ou seja, verifica-se uma transferência de recursos estatais, no caso uma entidade local;
iii. A atribuição do auxílio confere uma vantagem ao beneficiário numa base seletiva, ou seja, a sua concessão configura um ato discricionário, conferindo ao beneficiário uma vantagem económica, que não poderia ter sido obtida no mercado, no quadro das suas atividades normais.

Sem prejuízo do anteriormente exposto, constata-se que os auxílios destinados a promover a educação e a promoção do desenvolvimento, quando não alterem as condições das trocas comerciais e da concorrência na União num sentido contrário ao interesse comum, constituem uma das várias exceções ao princípio da incompatibilidade dos auxílios de Estado, podendo, então, ser considerados compatíveis com o mercado interno e, consequentemente, serem atribuídos - cf. alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA - o que se verifica na situação em apreço.

Atendendo ao supra exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA, verifica-se que a concessão do auxílio em questão desencadearia a obrigação de notificação da COMISSÃO, para determinar se o presente auxílio é ou não compatível com o mercado interno nos termos do estabelecido pelo artigo 107.º do referido Tratado.

No entanto, estabelecem o n.º 4 do artigo 108.º e o artigo 109.º ambos do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA, a possibilidade de serem adotados regulamentos que prevejam a dispensa do procedimento de notificação suprarreferido.

Um dos regulamentos adotados foi o REGULAMENTO (UE) n.º 1407/2013 da COMISSÃO de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA aos auxílios de *minimis*, o qual estabelece que, desde que verificados determinados pressupostos relativos ao apoio e ao beneficiário do mesmo, o auxílio em questão não preenche todos os critérios estipulados no artigo 107.º, podendo ser concedido com dispensa dos procedimentos de notificação.

O presente auxílio enquadra-se no âmbito de aplicação do Regulamento supracitado, atendendo à sua finalidade, montante e beneficiário. Foi efetuada consulta ao Balcão dos Fundos em 06/10/2026, tendo-se verificado que a entidade não possui quaisquer auxílios registados ao abrigo do regime de minimis, pelo que o montante acumulado de auxílios se mantém em 0,00 €, encontrando-se, assim, integralmente cumprido o limite máximo de 300.000,00 € aplicável.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

3. Conclusões

A 3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026 é um certame de referência regional e nacional, revestindo-se de manifesto interesse público municipal, na medida em que pretende ser palco de reflexão e partilha entre diferentes agentes da educação, entre os quais pais e encarregados de educação, professores, diretores de escolas/agrupamentos, auxiliares de educação, explicadores, outros profissionais de educação, médicos de família, pediatras, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, outros profissionais de saúde, em especial os que trabalham em equipa com famílias e/ ou escolas, estudantes de educação e/ ou saúde, alunos, trabalhadores e elementos do executivo camarário. Ademais, foi dado cumprimento ao disposto no PRO Leiria e ao regulamento adotado foi o REGULAMENTO (UE) n.º 1407/2013 da COMISSÃO de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA aos auxílios de *minimis*.

4. Propostas

Tendo em conta as atribuições municipais previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as competências conferidas nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o estatuído no Regulamento Pro Leiria, e que a ação decorre em data anterior à da realização da próxima reunião de Câmara, propõe-se que a Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com n.º 1 do artigo 56 e com n.º 3 do artigo 57 da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, decida aprovar a atribuição de um apoio não financeiro à entidade Saber Interactivo, Lda, para dinamização da 3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026, consubstanciado na cedência gratuita da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, no valor de €270,00 (duzentos e setenta euros), o qual representará um apoio no montante de 11,40% das despesas orçamentadas para as componentes do evento, em virtude de se tratar de um projeto de manifesto relevo educativo municipal e regional, ficando aquela decisão sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua realização, sob pena de anulabilidade.

Mais se propõe que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal determine que a DIPE efetue o registo do apoio concedido, em cumprimento do REGULAMENTO (UE) n.º 1407/2013 da COMISSÃO, de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA aos auxílios de minimis.

Ficha de OBM: 257.26 O1

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

Célia Maria Batista Coelho Rosa
COORDENADOR TÉCNICO
13-10-2026

1

Parecer:

Concordo. Para apreciação e submissão a despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Célia Cristina Santos Rodrigues
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
14-10-2026

2

DESPACHO VICE PRESIDENTE

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição do auxílio não financeiro à Saber Interactivo, Lda., materializado na assunção dos encargos com a cedência da Galeria de Arte da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, para desenvolver a 3.ª Edição da Conferência Educação para o Futuro 2026, a ter lugar no dia 17 de outubro de 2026, encargos esses estimados no montante de €270,00 (duzentos e setenta euros) e determinar que a DIPE efetue o registo do apoio concedido, em cumprimento do REGULAMENTO (UE) n.º 1407/2013 da COMISSÃO, de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA aos auxílios de minimis.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Anabela Fernandes Graça
VICE - PRESIDENTE
14-10-2026
Assinatura Digital Certificada 3